

Vol. 16º 137/53

at Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a conceder no exercício de 1954, à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Palmital um auxílio de Cr\$ 54.000,00.

(Cinquenta e quatro mil cruzeiros) destinado aos serviços de assistência às crianças pobres em idade de 0 a 2 e meio anos, e em idade pré-escolar e escolar.

Parag. Único - at importância a que se refere este artigo, será entregue ao Presidente da referida Associação, na base mensal de Cr\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros) que a empregará ao fim ao que se destina. Artigo 2º - Para ocorrer ao pagamento dos

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal em 28 de Dezembro de 1954.

João

despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo autorizado a proceder no primeiro trimestre de 1.954, às operações de crédito cabíveis com as verbas do Orçamento daquele exercício. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de Dezembro de 1.953. a) Manoel Leão Rego - Presidente. a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário.